



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/42**

D.C.G. Fls. _____
VISTO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2023– SMS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS - Fone: (53) 99136-5094, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob número 212/2023– SMS, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de adequação da Rede Lógica no Centro de Especialidades**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II e Anexo III, que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Federal 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 09/04/2024 às 08h30min do dia 19/04/2024;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 19/04/2024** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G., sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS, através do telefone nº (53) 99136-5094, acessando o endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/42

D.C.G. Fls. _____
VISTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2023– SMS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS - Fone: 53 99136-5094, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob número 212/2023– SMS, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de adequação da Rede Lógica no Centro de Especialidades**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II e Anexo III que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Federal 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 09/04/2024 às 08h30min do dia 19/04/2024;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 19/04/2024** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 1.2** A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a *Ecustomize Consultoria em Software Ltda.* através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
 - 1.3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 1.3.2** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.4** A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. darão sequência ao processo de Pregão.
- 1.5** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 1.5.1** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 1.6** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/42

D.C.G.
Fls. _____
VISTO

pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II – DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1** Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
- 2.1.1** Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a **descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado**, dos materiais constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- 2.2** O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 2.3** Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.
- 2.4** O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor**, de acordo com o especificado no Anexo I.
- 2.5** O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item.
- 2.6** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço total do item ofertado na etapa de propostas.
- 2.6.1** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 2.7** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 2.8** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS, correspondente ao período de 90 (noventa) dias**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 2.9** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 2.10** Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.
- 2.11** Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 2.11.1** Poderão se beneficiar do disposto na LC Federal nº 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada.
- 2.11.2** Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:
- a) No momento do envio das propostas declararem, no campo específico criado pelo *portaldecompraspublicas*, a condição de EPP, ME ou Cooperativas;
 - b) Apresentarem novos lances no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.
- 2.11.3** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 2.12** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/42

D.C.G. Fls. _____
VISTO

verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 3.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**
- 3.1.1** Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2** Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
- 3.2.1** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 3.3** A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

IV – DO OBJETO

- 4.1** Constitui objeto do presente Edital a seleção de empresa especializada, com vistas à prestação de serviço de adequação da Rede Lógica no Centro de Especialidades da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de proporcionar a informatização do prédio do Centro de Especialidades e a interligação da rede lógica local deste com os demais sistemas e infraestrutura da rede pública municipal, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.
- 4.2** Os serviços objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, por funcionário capacitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos, erros, deficiências e omissões eventualmente constatados durante o período de garantia, não serão aceitos, devendo ser corrigidos pelo fornecedor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1** É vedada a participação de:
- Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
 - Empresas sob processo de falência;
 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública; e
 - Empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.
- 5.2** As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.
- 5.3** Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a mesma está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/42

D.C.G. Fls. _____
VISTO

VI - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 6.1 O preço total, correspondente a todos os serviços, deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.**
- 6.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 6.3 O pagamento da empresa vencedora será feito, após a emissão do empenho e da assinatura do contrato, após a efetiva prestação dos serviços, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.
- 6.4 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 6.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.6 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 6.7 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.8 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº: 10.302.0103.2030.00 / 3.3.90.40.00.00 da Secretaria Municipal de Saúde.

VII - DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para **habilitação**, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 2 (dois) dias úteis** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com a **planilha** (Proposta Financeira - Anexo IV) do(s) item(s), contendo os valores **(unitários e totais)**, **descrição e marca/modelo**, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria de Fazenda, sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS.**
 - 7.1.1 A proposta financeira deverá ser redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com timbre ou carimbo da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador e **devendo ser informado o valor total de todos os serviços, bem como, o valor unitário e total dos materiais a serem utilizados para sua execução**, em moeda nacional (R\$); também deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto.
 - 7.1.2 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
 - 7.1.3 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/42

D.C.G. Fls. _____
VISTO

deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.

7.1.4 Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.

7.1.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica (quando exigidos no item 7.2).

7.1.6 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DE ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2023- SMS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 – Documentos relativos à habilitação:

7.2.1 Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.

7.2.2 No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06 ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.

7.2.3 Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.

7.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.

7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.

7.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

7.2.8 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

7.2.10 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de instalação de rede com complexidade operacional equivalente aos especificados neste edital.

7.2.11 Indicação de responsável técnico, de nível técnico ou superior, devidamente certificado pelo fabricante de forma que atenda a execução dos serviços, e comprovação de que o responsável técnico indicado tem vínculo com a empresa licitante.

7.2.12 Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/42

D.C.G. Fls. _____
VISTO

existência de débitos:

- a) Não vencidos;
 - b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
 - d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.
- 7.2.13** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- 7.2.14** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.2.15** A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, **pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena; conforme Decreto Municipal 5.064 de 24 de março de 2008, ou
- 7.2.15.1** A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas)**, com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2.15.1.1** As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria de Fazenda até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.
- 7.2.15.1.2** O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.
- 7.2.16** Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.
- 7.2.17** Com base nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal 123/06 fica esclarecido que as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, devem apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

VIII- DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 8.1** O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/42

D.C.G. Fls. _____
VISTO

recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

- 8.2** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.
- 8.3** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.1, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.4** Decorrido o prazo do item 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- a) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
 - b) Impedimentos de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.4.1** A multa de que trata a alínea “a” do item 8.4 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IX - DAS PENALIDADES

- 9.1** O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- a) O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
 - b) Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
 - c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no *portaldecompraspublicas*, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
 - d) Somente a autoridade que registrou as penalidades no *portaldecompraspublicas* poderá fazer a sua retirada.
- 9.2** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/42

D.C.G. Fls. _____
VISTO

- 9.2.1 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.2.2 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 9.2.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

X - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Do Município:

- 10.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 10.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.1.6 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.1.7 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 10.1.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 10.1.9 Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.2 Da Empresa Vencedora:

- 10.2.1 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.2 Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 10.2.3 Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho do objeto contratado;
- 10.2.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente;
- 10.2.5 Deverá pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como todos os custos de deslocamentos, alimentação, mão de obra, impostos e taxas, entre outras despesas necessárias à execução dos serviços;
- 10.2.6 Deverá comprometer-se a realizar os serviços, utilizando pessoal próprio, correndo por conta da mesma todos os encargos, tais como salário, INSS, PIS, FGTS e todo tipo de despesas necessárias para a realização dos serviços;
- 10.2.7 Responsabilizar-se exclusivamente, em qualquer situação, pelo atendimento das recomendações técnicas definidas neste edital e Anexo I - Termo de Referência.
- 10.2.8 Reparar quaisquer danos que venham a ocorrer nos equipamentos a serem instalados ou remanejados, desde que, comprovadamente tenham sido ocasionados em função de falhas ou não cumprimento das recomendações definidas, sendo de sua responsabilidade as providências e custos necessários para a recuperação ou substituição dos equipamentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/42

D.C.G. Fls. _____
VISTO

danificados.

- 10.2.9** Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os serviços de instalação prestados, a contar da homologação das instalações;
- 10.2.10** Corrigir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação, todos os defeitos, erros, deficiências e omissões eventualmente constatados na execução dos serviços, dentro do período de garantia, em igual qualidade e capacidade e sem prejuízo aos serviços prestados, como também sem qualquer ônus para a Contratante (Município);
- 10.2.11** Designar responsável técnico, que deverá acompanhar os serviços e comparecer à obra semanalmente.
- 10.2.12** Responsabilizar-se ao cumprimento de outras exigências já definidas no presente Edital e Anexo I – Termo de Referência.

XI – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

- 11.1** Os serviços de adequação de rede lógica deverão ser prestados no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da emissão da ordem de serviço.
- 11.2** Os serviços deverão ser executados no Centro de Especialidades da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Voluntários da Pátria, nº 1428, Centro - Pelotas/RS - CEP 96015-730, estando previsto a instalação de 123 (cento e vinte e três) pontos de telecomunicações para a rede de dados distribuídos nos 5 (cinco) pavimentos do prédio, cujas especificações técnicas estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência, do presente edital.
- 11.5** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 11.6** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir ou corrigir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo, dentro do período de garantia, se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, devendo ser reparados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação.

XII - DO REAJUSTE

- 12.1** Reajuste conforme Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato – Anexo V.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 13.2** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.3** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 13.4** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.5** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) Adiada sua abertura;
 - b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/42

D.C.G. Fls. _____
VISTO

- 13.6** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 13.7** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.M.F.. pelo telefone: (53) 99136-5094, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 08h às 14h, ou via e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com
- 13.8** Fazem parte deste Edital:
- 13.8.1** Anexo I – Termo de Referência;
 - 13.8.2** Anexo II – Declaração;
 - 13.8.3** Anexo III - Plantas do Centro de Especialidades;
 - 13.8.4** Anexo IV - Proposta Financeira (modelo); e
 - 13.8.5** Anexo V – Minuta de Contrato.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/42

D.C.G. Fls. _____
VISTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2023- SMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

<i>ITEM</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>
1	Unidade	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de adequação da Rede Lógica no Centro de Especialidades, da Secretaria Municipal de Saúde.

OBSERVAÇÃO: A DISPUTA DOS LANCES SERÁ PELO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS, PARA O PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

- 1.1** Contempla-se neste Termo de Referência a criação do projeto de rede local (LAN), com objetivo de proporcionar a informatização do prédio do Centro de Especialidades da Secretaria Municipal de Saúde e a interligação da rede lógica local deste com os demais sistemas e infraestrutura da rede pública municipal. O Centro de Especialidade (CE) situa-se na Rua Voluntários da Pátria, número 1428, no centro da cidade de Pelotas. Este prédio está constituído por 5 andares os quais recebem infraestrutura de rede lógica local.
- 1.2** Com uma estrutura planejada, inúmeros benefícios podem ser verificados na utilização de uma rede local, dentre eles :
- Instalação de eletrodutos para passagem de cabeamento;
 - Compartilhamento de Recursos;
 - Centralização de Informações;
 - Monitoramento e controle do ambiente tecnológico;
 - Facilidade nas rotinas de backup;
 - Facilidade nas rotinas contingência;
 - Facilidade nas rotinas de integração e consolidação de informações.

II - OBJETIVO

- 2.1** O presente projeto prevê a criação de um modelo de rede para comunicação de dados da intranet da Prefeitura Municipal de Pelotas com o Centro de Especialidades da SMS através do uso das tecnologias padrões do mercado, considerando a relação custo-benefício, segurança e o futuro crescimento da LAN do CE.
- 2.2** Este projeto visa ocupar as salas do prédio do Centro de Especialidades compondo seu ambiente de rede local, localizado na Rua Voluntários da Pátria, nº 1428, no município de Pelotas/RS. Estando previsto nas presentes especificações técnicas a instalação de 123 (cento e vinte e três) pontos de telecomunicações para a rede de dados distribuídos em 5 (cinco) pavimentos do prédio. O parque computacional atual é composto por aproximadamente 27 hosts. Na sala dos relógios da CEEE ao lado do elevador fica acomodado o rack de comunicação principal (passivos) e equipamentos ativos (conversor de fibra e switch principal).
- 2.3** A rede será contemplada na parte cabeada com taxas de transmissão em valores de 1.000 Mbps



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/42

D.C.G. Fls. _____
VISTO

através de cabeamento Cat 6. O espaço destinado à recepção, salas de reuniões e salas da diretoria terão mobilidade para os dispositivos através de rede wireless. Nos pontos de concentração ficarão acomodados os racks de comunicação (passivos), sistema de redundância, central telefônica e equipamentos ativos (modem e router da operadora de telefonia e ou conversor de fibra e switch da intranet).

- 2.4** Com isso, o projeto prevê uma estrutura para o prédio de cinco andares e poderá ser utilizado como um padrão para as futuras filiais da Secretaria Municipal de Saúde. Ele deverá ser criado prevendo o crescimento da rede, de tal forma que futuramente as unidades organizacionais (matriz e filiais) possam se comunicar.

III - PREMISSAS DE IMPLANTAÇÃO, PREMISSAS DE OPERAÇÃO E RESTRIÇÕES

3.1 PREMISSAS DE IMPLANTAÇÃO

- 3.1.1** Instalação de perfilados e eletrodutos para passagem de cabeamento.
- 3.1.2** Instalação, identificação e certificação do cabeamento..
- 3.1.3** Administrador de rede ou pessoal técnico capacitado para configuração dos softwares e apoio nos testes de funcionamento de rede (COINPEL).
- 3.1.4** Sistema de redundância a falhas através de no-break instalados nos racks de comunicação.
- 3.1.5** Basicamente será utilizado o padrão modelo OSI para funcionamento de rede local. Dentre os materiais e equipamentos serão usados cabo UTP Categoria 6 (CAT 6) para conexão dos equipamentos, e protocolo TCP/IP.
- 3.1.6** Ativos e passivos, novos sem avarias e com garantia mínima de 1 ano.
- 3.1.7** Ativos com gerenciamento devem seguir a padronização dos ativos instalados na rede da Prefeitura Municipal de Pelotas.

3.2 PREMISSAS DE OPERAÇÃO

- 3.2.1** Administrador de rede ou pessoal técnico capacitado para manutenção corretiva e preventiva do funcionamento de rede e dispositivos envolvidos (COINPEL).
- 3.2.2** Pessoal técnico capacitado para execução e instalação da rede lógica descrita no projeto (CONTRATADA).

3.3 RESTRIÇÕES

- 3.3.1** Para este projeto não será permitida perfuração das vigas para atendimento de dutos e perfilados no cabeamento horizontal. As mesmas devem ser contornadas.
- 3.3.2** Não deverão ser empregadas curvas para os dutos de 1" e sim caixa de passagem, permitindo assim o uso futuro das mesmas para atendimento de novos pontos de rede lógica.
- 3.3.3** Todos materiais deverão ser novos e com garantia, não serão aceitos materiais usados ou com avarias;

IV - PROJETO LÓGICO

4.1 DIAGRAMA LÓGICO

- 4.1.1** Para este projeto, será considerado a utilização de um cabeamento para cada andar do edifício (cabeamento horizontal) que se conectará ao backbone (cabeamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/42

central). Para o cabeamento horizontal serão utilizados um ou mais switches para centralizar os dispositivos do andar. Estes switches serão conectados num switch principal denominado de switch core que fará a verificação de destino dos pacotes e em caso de necessidade irá repassar os pacotes para o roteador que fará acesso externo (WAN-Internet) de forma a prover uma camada compartilhada de acesso aos diversos dispositivos da rede, conforme ilustra a figura 1.

MAPA DE CONEXÃO DE ATIVOS

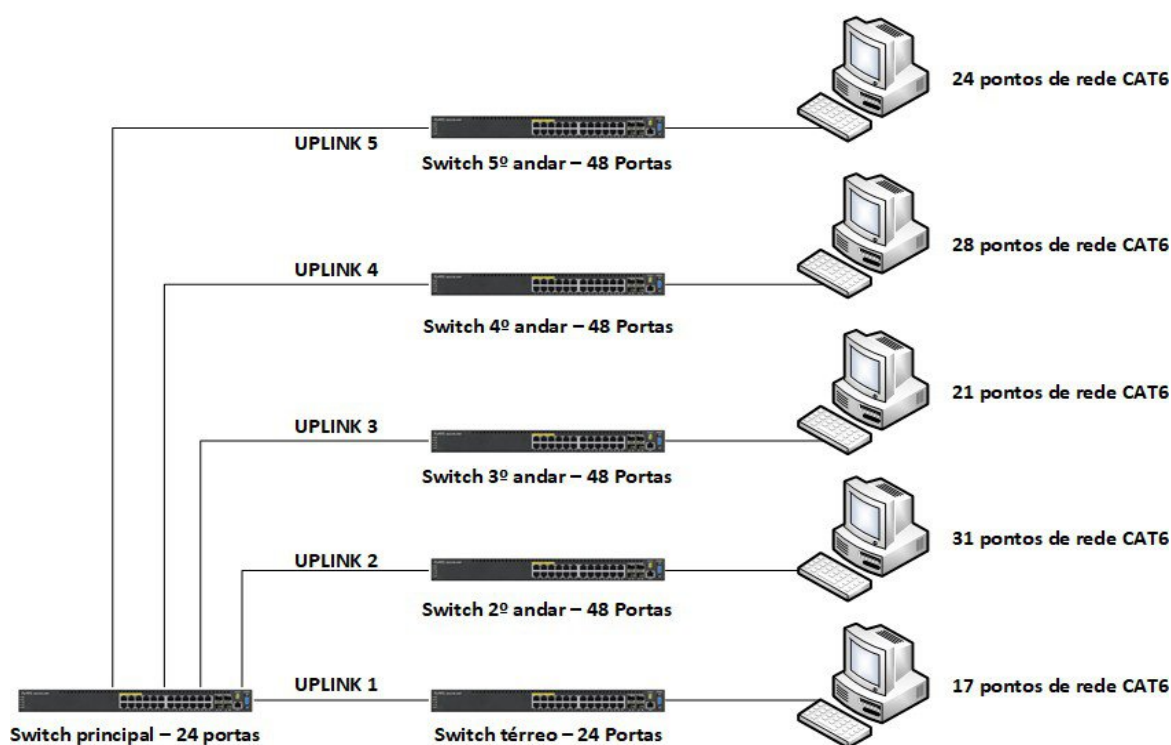


Figura 1 – Mapa de conexão de ativos

4.2 PLANTA DE ATIVOS E PASSIVOS DE REDE

4.2.1 Conforme análise da planta baixa da edificação do CE e das necessidades da equipe da Secretaria Municipal de Saúde, projeta-se no Anexo III as plantas ilustrativas por pavimento dos ativos e passivos de rede lógica, assim como, as marcações de pontos lógicos.

4.3 MEMORIAL DESCRITIVO

4.3.1 Está previsto uma estrutura de rede lógica que atenda a instalação de 126 (cento e vinte e seis) pontos lógicos, a serem distribuídos pelos 5 (cinco) pavimentos do prédio, distribuídos horizontalmente nos corredores através de perfilado galvanizado e o abastecimento das salas através de e eletrodutos de PVC branco de 1 polegada. Estes pontos deverão se concentrar em um local denominado Ponto de Concentração (Rack), um por andar, conforme plantas do Anexo III.

4.3.2 Deverá ser lançado cabeamento lógico para contemplar a infraestrutura, com instalação de equipamentos necessários, atendendo não só em número de pontos de rede, mas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/42

D.C.G. Fls. _____
VISTO

também em capacidade e performance.

- 4.3.3** A rede local do prédio deverá ter uma topologia em estrela, utilizando-se 6 (seis) switches no padrão GigaEthernet, para as conexões internas (estações de trabalho), dedicando 1000 Mbps auto sense para cada ponto de rede, o que provê uma boa performance do tráfego da rede local.
- 4.3.4** A estrutura lógica a ser implantada prevê os equipamentos de rede acomodados em Rack tipo gabinete, que deverá estar provido de patch panels, a serem instalados nos racks.
- 4.3.5** O cabeamento horizontal deverá interligar as estações de trabalho aos switches de cada andar, devendo ser instalado todo o cabeamento UTP (par trançado), categoria 6, a serem lançados dos patch panels instalados no rack até os respectivos pontos de rede.
- 4.3.6** Já o cabeamento vertical interligando cada rack entre os andares até o switch principal, deverá ser no padrão Gigabit Ethernet proporcionando taxas de transferência de 10/100/1000 Mbps, também com cabo CAT 6 par trançado.

V - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS COMPONENTES DO OBJETO

5.1 BRACKET DESMONTÁVEL 7U X 450M

- Deverá ser bracket padrão 19" com 600 mm de largura e profundidade de 450 mm;
- Deverá possuir altura de 7 Us;
- Atender as especificações ANSI/EIA RS-310-D, IEC297-2/DIN41494 partes 1 e 7;
- Grau de proteção IP 20;
- Estrutura deverá ser em aço 1,2 mm;
- Deverá possuir capacidade de carga estática 60 kg;
- O Bracket deverá ser totalmente desmontável;
- Laterais em aço com fecho rápido;
- Deverá possuir o fechamento das tampas laterais com chaves;
- Porta frontal deverá ser reversível em vidro temperado;
- A fechadura deverá ser do tipo cilindro;
- O ângulo de abertura de porta deverá ser de 180°;
- Deverá possuir dois planos de fixação (frontal e traseiro) com numeração de Us;
- Deverá possuir gabarito do sistema de fixação na parede;
- Estrutura do bracket deverá possuir terminais de aterramento;
- Deverá possuir entrada e saída de cabos pelo teto ou pela base do bracket, com tampas de proteção;
- Teto com preparação para instalação de ventiladores;
- Deverá possuir pintura em micro epóxi na cor bege RAL 9004;

5.2 CABO DE REDE CAT 6

- Fornecimento, instalação, conectorização e certificação de pontos de rede multimídia categoria 6 a fim de possibilitar a perfeita operação e funcionamento dos equipamentos de transmissão de dados, voz e imagens em no mínimo gigabit ethernet, taxa 1000Base TX, 1000 Mbps;
- Fornecimento de material e prestação de serviços técnicos para montagem de ponto de rede multimídia: Lançamento e instalação de cabo de rede CAT 6 LSZH;
- **Aplicabilidade:** Sistemas de Cabeamento Estruturado para transmissão de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma TIA-568.2-D Categoria 6, para cabeamento primário e secundário entre os painéis de distribuição (patch panels) ou conectores nas áreas de trabalho, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/42

D.C.G. Fls. _____
VISTO

para garantia de suporte às aplicações futuras.

- **Descrição:** Possuir certificado de desempenho elétrico (VERIFIED) pela UL e ETL, conforme especificações da norma TIA-568.2-D Categoria 6. O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa.
- O produto deve cumprir com os requisitos quanto ao percentual máximo de elementos na composição do produto, que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS.
- Capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça e livre de halogênios (LSZH) de acordo com a IEC 60332-3.
- A capa externa deverá ser composta por LSZH que utiliza cana-de-açúcar em sua formulação, também conhecido como polietileno verde, extraído a base de etanol.
- O cabo deve ser composto por condutores de cobre sólido 23 AWG. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos.
- Gravação sequencial métrica (metros), decrescente, no revestimento externo, para permitir o reconhecimento imediato do comprimento restante do cabo na bobina.
- Deverá ser apresentado através de catálogos ou proposta técnica de produto do fabricante, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de Insertion Loss (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), ACRF (dB), PSACRF (dB) e RL (dB) para frequências de 100, 200, 300 e 500 MHz.
- Caso na extremidade do rack não seja necessário o fornecimento de conector macho ou fêmea, o cabo deverá ser conectorizado no patch panel.

5.3 CONECTOR RJ45 FÊMEA

5.3.1 Fornecimento e instalação de conector RJ45 fêmea com as seguintes características mínimas:

- Corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama, que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);
- Possuir Certificação UL ou ETL LISTED e ETL VERIFIED;
- Possuir certificação de canal para 4 ou 6 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL;
- Possuir protetores 110 IDC traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), do ícone de identificação;
- Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro;
- O keystone deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568B, segundo a ANSI/TIA/EIA568-C.2;
- Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo, em até 180 graus;
- O conector fêmea deverá possibilitar a crimpagem dos 8 condutores ao mesmo tempo, proporcionando deste modo uma conectorização homogênea;
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- Identificação do conector como Categoria 6 (C6), gravado na parte frontal do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/42

D.C.G.
Fls. _____
VISTO

conector;

- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6;
- O produto deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente, conforme a diretiva RoHS;
- O fabricante deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001.
- Deverá ser certificado o ponto de rede conforme solicitado no **item 5.12**.

5.4 CONECTOR RJ45 MACHO

5.4.1 Fornecimento e instalação de conector RJ45 macho com as seguintes características mínimas:

- Deve ser do tipo macho categoria 6 para cabo UTP sólido;
- Deve possuir corpo em material termoplástico não propagante a chama UL 94V-0;
- Deve permitir diâmetro de 26 a 22 AWG; Deve ser transparente;
- **Deve possuir as seguintes certificações:** UL E173971, ISO9001/ISO14001;
- **Deve seguir as seguintes normas:** EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS, ISO/IEC 11801, NBR 14565, FCC 68.5;
- Deverá ser certificado o ponto de rede conforme solicitado no **item 5.12**.

5.5 PATCH PANEL MODULAR CAT 6 - 24 PORTAS

5.5.1 O Fornecimento e instalação de Patch Panel Modular carregado de 24 portas, categoria 6, deve possuir as seguintes características mínimas:

- Utilização em ambiente interno não agressivo;
- Deve exceder os limites estabelecidos nas normas para Cat6 / Classe E;
- Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo;
- Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet;
- Suportar POE 802.3af e 802.3at;
- Suporte à IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, 10G-BASE-T (TSB-155) todos os protocolos LAN anteriores;
- Deve possuir 1U de altura e 19" de largura;
- Tipo de conector frontal de RJ45 fêmea fixado a circuito impresso;
- Tipo de conector traseiro tipo IDC com ângulo de 45°;
- 24 posições, divididos em módulos de 6 portas;
- **Material do Contato Elétrico RJ45:** 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel, 110IDC: Bronze fosforoso com 100 µin (2,54 µm) de níquel e estanhado;
- **Estrutura do produto em:** Aço SAE 1020;
- **Painel Frontal constituído de:** termoplástico de alto impacto não propagante à chama, UL 94V-0;
- **Guia de cabos traseiro:** suportes laterais em aço SAE 1020 que eliminam o risco de torção do corpo do produto.
- Barra em material termoplástico de alto impacto resistente, não propagante à chama (UL 94V-0) e protegido contra corrosão;
- Deve atender condutor de diâmetro de 26 a 22 AWG;
- Padrão de Montagem T568A e T568B;



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/42

- Garantia 12 meses;
- **Suporte a POE: 4PPPOE (IEEE 802.3bt);**
- Classe de flamabilidade CM;
- **Patch Panel devem possuir as seguintes certificações e normas: ANSI/TIA-569-C, ANSI/TIA-606-C, ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801 e NBR 14565.**

5.6 PATCH CORD CAT 6 - 1,5M

5.6.1 O fornecimento e instalação de Patch Cord U/UTP Cat.6, classe de flamabilidade CM, com 1,5 m de comprimento, deve possuir as seguintes características mínimas:

- Utilização em ambiente interno não agressivo;
- Deve exceder os limites estabelecidos nas normas para Cat 6 / Classe E;
- Deve possuir capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evita o fisingamento por ser sobreposta a trava do plug;
- Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo;
- Garantia ZERO BIT ERROR em Fast Gigabit Ethernet;
- Deve ser montado e testado 100% em fábrica;
- Suportar POE 802.3af e 802.3at;
- Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, vídeo, sistemas de automação predial, e todos os protocolos LAN anteriores;
- Deve possuir meio de rastreamento como uma etiqueta com número de série;
- Possuir comprimento de 1,5 m;
- Tipo de cabo U/UTP cat.6;
- Deve ser constituído de RJ45 em ambas as pontas;
- Tipo de condutor em cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm. Capa feita de poliolefina ou polietileno e pode suportar largura de banda de 250 MHz;
- Possuir quantidade de 4 pares, 24AWG;
- Material do contato elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54 µm) de níquel;
- Padrão de Montagem T568A/B;
- Garantia 12 meses;
- Classe de flamabilidade CM;
- **Este produto deve estar em conformidade com a diretiva europeia RoHS e possuir as seguintes certificações e normas: ANATEL CM e CMR: 1276-07-0256 (cabo U/UTP Cat.6 flexível), 1278-07-0256 (cabo manobra); ANSI/TIA-568.2-D; ISO/IEC 11801; NBR 14565; ANSI/TIA-606-C.**

5.7 PATCH CORD CAT 6 - 2,5M

5.7.1 O Fornecimento e instalação de Patch Cord U/UTP Cat.6, classe de flamabilidade CM, com 2,5m de comprimento, deve possuir as seguintes características mínimas:

- Utilização em ambiente interno não agressivo;
- Deve exceder os limites estabelecidos nas normas para Cat 6 / Classe E;
- Deve possuir capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas para evitar "fadiga no



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/42

cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evita o fígamento por ser sobreposta a trava do plug;

- Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo;
- Garantia ZERO BIT ERROR em Fast Gigabit Ethernet;
- Deve ser montado e testado 100% em fábrica;
- Suportar POE 802.3af e 802.3at;
- Suporte à IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores;
- Deve possuir meio de rastreamento como uma etiqueta com número de série;
- Possuir comprimento de 2,5m;
- Tipo de cabo U/UTP Cat. 6;
- Deve ser constituído de RJ45 em ambas as pontas;
- Tipo de condutor em cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm. Capa feita de poliolefina ou polietileno e pode suportar largura de banda de 250 MHz;
- Possuir quantidade de Pares 4 pares, 24AWG;
- Material do Contato Elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel;
- Padrão de Montagem T568A/B;
- Garantia 12 meses;
- Classe de flamabilidade CM;
- **Este produto deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS e possuir as seguintes certificações e normas:** ANATEL CM e CMR: 1276-07-0256 (cabo U/UTP Cat.6 flexível), 1278-07-0256 (cabo de manobra); ANSI/TIA-568.2-D; ISO/IEC 11801; NBR 14565; ANSI/TIA-606-C.

5.8 ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO

5.8.1 Fornecimento e instalação de etiqueta de identificação com as seguintes características mínimas: Deve ser auto-adesiva permanente, em vinil, e afixada nas duas extremidades da conexão de rede.

5.9 ELETRODUTO RÍGIDO DE 1" PVC BRANCO

5.9.1 Fornecimento e instalação de duto rígido 1" e acessórios com as seguintes características mínimas:

- Fabricado em PVC antichamas;
- Deve ser do tipo rígido;
- Na cor branca;
- Possuir diâmetro nominal de 1" (25mm);
- Acessórios específicos e de qualidade similar (buchas de nylon, arruelas metálicas, curvas longas, luvas, conector box reto e conector box curvo);
- Fixação deve ser realizada com abraçadeiras metálicas, tipo D, no diâmetro adequado, utilizando buchas plásticas e parafusos. Em caso de fixação em madeira, fixar apenas com parafusos apropriados;
- As abraçadeiras deverão ser instaladas em intervalos máximos de 1,0 (um) metro e nas tubulações de entrada e laterais das caixas de passagem;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/42

D.C.G. Fls. _____
VISTO

- Utilizar buchas e arruelas metálicas nas terminações dos eletrodutos dentro das caixas de passagem e nas eletrocalhas;
- Caixa condutele de passagem, de rosca, no diâmetro do eletroduto, com as seguintes características: As caixas de passagem deverão ser do tipo condutele, de rosca; Parafusos em aço zincado ou bicromatizados; Junta de vedação pré-moldada flexível; Acabamento em epóxi na cor branca;
- Caixas condutele nos formatos: B, C, E, LR, LL, LR, T, TB e X;
- Tampa em PVC, parafusos de aço zincado ou bicromatizados e acabamento em epóxi poliéster na cor branca; Nas caixas de passagem, utilizar tampa cega;
- Deverão ser utilizados conectores do tipo CMZ para acoplamento com eletrodutos metálicos flexíveis (sealtubo) e eletrocalhas.

5.10 DUTO PERFILADO

5.10.1 Fornecimento e instalação de duto perfilado perfurado zincado 38x38mm, 6 metros de comprimento, com as seguintes características mínimas:

- Deve ser fabricado com processo de zincagem;
- Perfilado deve ser do tipo perfurado construído em chapa 20;
- O perfilado não deverá possuir arestas cortantes;
- Possuir as dimensões: 38mm de largura, 38mm de altura;
- Não possuir emendas por sistema de solda;
- Abraçadeiras metálicas, chumbadores, porcas e arruelas deverão ser com galvanização eletrolítica;
- A fixação do perfilado deverá ser feito a cada 2,00m, ou 0,50m de derivações ou curvas, utilizando mão francesa ou suportes pendentes, com as mesmas características construtivas das existentes no ambiente de instalação.

5.11 ACESSÓRIOS PARA DUTO PERFILADO

5.11.1 Fornecimento e instalação de acessórios para perfilado perfurado zincado 38x38mm, tais como Junção L, Junção I, Junção T, Junção X, Caixa de Tomada, Curvas Verticais e horizontais, ganchos.

5.11.2 Acessórios, nas mesmas características mecânicas do perfilado, conforme abaixo:

- Curva horizontal;
- Curva vertical externa e interna;
- Curva de inversão 90°;
- Tê vertical de derivação;
- Cruzeta horizontal 90°;
- Cotovelo reto;
- Tê vertical;
- Acoplamento em painel;
- Gotejador;
- Junção simples e integral;
- Terminal de fechamento, conforme diâmetro do perfilado;
- Saída vertical e horizontal para eletroduto;
- Mão francesa ou suporte pendente para sustentação das eletrocalhas em todos os ambientes;
- Conectores tipo CMZ.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/42

D.C.G. Fls. _____
VISTO

5.12 CERTIFICAÇÃO PARA CABEAMENTO

5.12.1 Todo cabeamento metálico instalado deverá receber certificação, através de equipamento apropriado com emissão de relatório específico para cada cabo testado, para os cabos de rede UTP Cat. 6 instalados, na velocidade de no mínimo 1000Mbps \ Giga Bit Ethernet;

5.12.2 O relatório de certificação deverá ser entregue para validação com os seguintes testes:

- Wiremap(mapadefios)
- Comprimento do cabo lançado (Length)
- Atenuação (Attenuation ou Insertion Loss)
- NEXT (Near End Crosstalk)
- PS-NEXT (Power Sum NEXT)
- FEXT (Far End Crosstalk)
- ELFEXT (Equal Level Far End Crosstalk)
- PS-ELFEXT (Power Sum Equal Level Far End Crosstalk)
- Perda de Retorno (Return Loss)
- Atraso de propagação (Propagation Delay)
- Desvio de propagação (Delay Skew ou Propagation Delay Skew)

5.13 PARAFUSO PHILIPS M5 X 16 NIQUELADO C/ DUAS ARRUELAS

- Parafuso tipo Philips cabeça panela, padrão M5 x 16 mm, acabamento niquelado, acompanha duas arruelas (sendo uma fixa e outra de pressão).

5.14 PORCA GAIOLA M5 METÁLICA (USO PESADO)

- Deverá ser fabricada em aço bicromatizado;
- Deverá ser utilizada em planos 19" e em perfeita conexão com o **item 5.13** deste edital;
- Permitir a utilização em furos de 9 x 9 mm; Deverá possuir acabamento niquelado.

5.15 GUIA DE CABOS FECHADO ABS 19" X 1U PT (87,5MM HD)

- Deverá ser fabricado em plástico de engenharia ABS;
- Permitir a instalação em racks padrão 19", ocupando 1U de altura;
- Possuir sistema de controle de curvatura com bordas arredondadas;
- Deverá ser compatível com patch panels de alta densidade (48 portas 1U);
- Comportar alta densidade de cabos;
- Possuir aberturas na parte traseira para passagem de patch cords;
- Cor: preta;
- **Dimensões (A x L x P):** 1U 44,5 x 482,6 x 87,5 mm.

5.16 SWITCH 48 PORTAS GIGABIT GERENCIÁVEL

5.16.1 Características gerais:

- O produto deverá ser novo, sem avarias e com garantia de 12 meses ao mínimo;
- Deve possuir altura de 1RU (uma unidade de rack) e as demais dimensões devem ser compatíveis com os racks de 19" (dezenove polegadas);
- Deve vir acompanhado de todos os recursos necessários para montagem em rack de 19" (dezenove polegadas);
- Possuir 48 (quarenta e oito) portas Gigabit Ethernet 1000Base-T autosense e auto negociável com suporte a conectores RJ-45 de acordo com o padrão IEEE 802.3ab. As portas deverão ser compatíveis com Fast Ethernet 100Base-TX no padrão IEEE 802.3u;
- Deve conter, adicionalmente às interfaces solicitadas no **item 3.1**, no mínimo, 4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/42

D.C.G. Fls. _____
VISTO

(quatro) interfaces tipo Giga “combo”, suportando interfaces 1000 BaseT ou módulos SFP em fibra. Caso as portas de uplink fornecidas não sejam do tipo “combo” deverão ser fornecidos módulos SFP com padrão BaseT para as 4 portas de uplink;

- Os conectores para as interfaces em cabo par trançado metálico (UTP), tanto para Fast-Ethernet como para Gigabit-Ethernet, deverão ser do tipo RJ45;
- Deve conter no mínimo 1 (uma) interface reservadas para o gerenciamento, podendo ser serial (RS232), RJ45 ou USB; Deve implementar detecção automática MDI/MDIX em todas as interfaces.

5.16.2 Capacidade e performance:

- Deve implementar o armazenamento de no mínimo 16.000 (dezesesseis mil) endereços MAC;
- Deve possuir buffer no mínimo 1,5 Mbyte;
- Deve implementar capacidade de comutação de no **mínimo 56 Gbps**;
- Deve implementar capacidade de encaminhamento de pacotes de no mínimo 41,5 Mpps;

5.16.3 Compatibilidade e protocolos:

- IEEE 802.3 10BASE-T Ethernet, IEEE 802.3u 100BASE-TX Ethernet, IEEE 802.3ab 1000BASE-T Ethernet, IEEE 802.3z 1000BASE-X, IEEE 802.3af PoE, IEEE 802.3at PoE plus, IEEE 802.3az EEE, IEEE 802.3x ow control, IEEE 802.3ad LACP aggregation, IEEE 802.1AB LLDP/LLDP-MED, IEEE 802.1D Spanning Tree Protocol (STP), IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP), IEEE 802.1s Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP), IEEE 802.1Q VLAN tagging, IEEE 802.1p Class of Service (CoS) prioritization, IEEE 802.1X port authentication.

5.16.4 Resiliência e disponibilidade:

- IEEE 802.1D Spanning Tree Protocol (STP), IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP), IEEE 802.1s Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP), IEEE 802.3ad LACP, Loop guard, Root guard, BPDU guard, deve suportar dois arquivos de configuração, deve suportar o armazenamento de duas imagens de firmware simultaneamente.

5.16.5 Controle de tráfego:

- Deve suportar no mínimo mil VLANs de forma estática e 4 mil VLANs dinâmicas;
- Port-based VLAN;
- Protocol-based VLAN;
- IP subnet-based VLAN;
- MAC-based VLAN;
- Private VLAN;
- Voice VLAN;
- Deve suportar a agregação de enlaces utilizando o protocolo 802.3ad, possibilitando que, no mínimo, 04 (duas) interfaces do mesmo *switch* possa operar como uma única interface lógica;
- Deve suportar a configuração de no mínimo 6 agregações de link simultâneos.

5.16.6 Segurança:

- 802.1X; Port security; Filtro layer 2 MAC; Filtro layer 3 IP; Filtro Layer 4 TCP/UDP;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/42

D.C.G.
Fls. _____
VISTO

Static MAC forwarding; Multiple servidores RADIUS e TACACS+; SSH v1/v2; SSLIntrusion lock; MAC freeze; DHCP snooping; ARP inspection; Port isolation; IP source guard (IPv4/IPv6); MAC search; Guest VLAN; ACL packet filtering (IPv4/IPv6); CPU protection.

5.16.7 Qualidade de Serviço:

- Implementar limitação de tráfego de entrada permitindo variar a taxa de limitação com granularidade de 1 (um) Mbps por porta;
- Deverá conter no mínimo 8 filas de QOS por porta;
- Storm control: Broadcast, multicast, unknown unicast (DLF);
- Limite de banda por porta (entrada/saída);
- Limite de banda nos protocolos IP/TCP/UDP por porta;
- Limite de banda por policy;
- 802.3x flow control;
- 802.1p Class of Service (SPQ, WFQ);
- WRR, hybrid-SPQ combination capable;
- DiffServ (DSCP).

5.16.8 Funcionalidades L2 Multicast:

- Layer L2 Multicast;
- IGMP snooping (v1, v2, v3);
- IGMP snooping fast leave;
- Possibilidade de configurar o IGMP snooping por tempo ou prioridade;
- Estatísticas do IGMP snooping;
- IGMP throttling;
- Suporte a Multicast Vlan Registration (MVR);
- Possibilidade de aplicar filtros IGMP, IGMP snooping immediate leave;
- Possibilidade de configurar IGMP no modo proxy e no modo snooping;
- MLD snooping.

5.16.9 Implementar os seguintes protocolos e funcionalidades de gerenciamento:

- Secure Shell (SSHv2);
- Simple Network Management Protocol: SNMPv2c e SNMPv3, com autenticação e/ou criptografia;
- SNMP trap group;
- RMON (1, 2, 3, 9);
- Gerenciamento de todas as funcionalidades por meio de Command Line Interface (CLI); Esta interface não deve possuir restrição as configurações do equipamento;
- Gerenciamento por meio de interface gráfica (web browser);
- Suportar Syslog;
- File Transfer Protocol (FTP) ou Trivial File Transfer Protocol (TFTP) ou Secure File;
- Transfer Protocol (SFTP) ou Secure Copy Protocol (SCP);
- Network Time Protocol (NTP) ou Simple Network Time Protocol (SNTP);
- TELNET;
- Ping;
- Traceroute.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/42

D.C.G. Fls. _____
VISTO

5.16.10 IPv6 Management

- IPv6 over Ethernet (RFC 2464); IPv6 addressing architecture (RFC4291); Dual stack (RFC 4213); ICMPv6 (RFC 4443); Path MTU (RFC 1981); Minimum path MTU size of 1280 (RFC 5095); Encapsulation for maximum PMTU of 1500; Neighbor discovery (RFC 4861); DHCPv6 relay; DHCP client mode.

5.16.11 Device Management

- Empilhamento Virtual; Web interface; Management through Console; Telnet, SNMP; Remote firmware upgrade by FTP/Web/TFT.

5.16.12 Certificações e Compatibilidade

- Deve ser apresentado certificado de homologação na Anatel, conforme Resolução nº 242 de 30/11/2000.
- O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

5.17 SWITCH 24 PORTAS GIGABIT GERENCIÁVEL

5.17.1 Características gerais:

- O produto deverá ser novo, sem avarias e com garantia de 12 meses ao mínimo;
- Deve possuir altura de 1RU (uma unidade de rack) e as demais dimensões devem ser compatíveis com os racks de 19” (dezenove polegadas);
- Deve vir acompanhado de todos os recursos necessários para montagem em rack de 19” (dezenove polegadas);
- Possuir 24 (vinte e quatro) portas Gigabit Ethernet 1000 Base-T autosense e auto negociável com suporte a conectores RJ-45 de acordo com o padrão IEEE 802.3ab. As portas deverão ser compatíveis com Fast Ethernet 100 Base-TX no padrão IEEE 802.3u;
- Deve conter, adicionalmente às interfaces solicitadas no **item 3.1**, no mínimo, 4 (quatro) interfaces tipo Giga “combo”, suportando interfaces 1000 BaseT ou módulos SFP em fibra. Caso as portas de uplink fornecidas não sejam do tipo “combo” deverão ser fornecidos módulos SFP com padrão BaseT para as 4 portas de uplink;
- Os conectores para as interfaces em cabo par trançado metálico (UTP), tanto para Fast-Ethernet como para Gigabit-Ethernet, deverão ser do tipo RJ45;
- Deve conter no mínimo 1 (uma) interface reservadas para o gerenciamento, podendo ser serial (RS232), RJ45 ou USB;
- Deve implementar detecção automática MDI/MDIX em todas as interfaces.

5.17.2 Capacidade e performance:

- Deve implementar o armazenamento de no mínimo 16.000 (dezesesseis mil) endereços MAC;
- Deve possuir buffer no mínimo 1,5 Mbyte;
- Deve implementar capacidade de comutação de no **mínimo 56 Gbps**;
- Deve implementar capacidade de encaminhamento de pacotes de no mínimo 41,5 Mpps;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 25/42

D.C.G.
Fls. _____
VISTO

5.17.3 Compatibilidade e protocolos:

- IEEE 802.3 10BASE-T Ethernet, IEEE 802.3u 100BASE-TX Ethernet, IEEE 802.3ab 1000BASE-T Ethernet, IEEE 802.3z 1000BASE-X, IEEE 802.3af PoE, IEEE 802.3at PoE plus, IEEE 802.3az EEE, IEEE 802.3x flow control, IEEE 802.3ad LACP aggregation, IEEE 802.1AB LLDP/LLDP-MED, IEEE 802.1D Spanning Tree Protocol (STP), IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP), IEEE 802.1s Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP), IEEE 802.1Q VLAN tagging, IEEE 802.1p Class of Service (CoS) prioritization, IEEE 802.1X port authentication.

5.17.4 Resiliência e disponibilidade:

- IEEE 802.1D Spanning Tree Protocol (STP), IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP), IEEE 802.1s Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP), IEEE 802.3ad LACP, Loop guard, Root guard, BPDU guard, deve suportar dois arquivos de configuração, deve suportar o armazenamento de duas imagens de firmware simultaneamente.

5.17.5 Controle de tráfego:

- Deve suportar no mínimo mil VLANs de forma estática e 4 mil VLANs dinâmicas;
- Port-based VLAN;
- Protocol-based VLAN;
- IP subnet-based VLAN;
- MAC-based VLAN;
- Private VLAN;
- Voice VLAN;
- Deve suportar a agregação de enlaces utilizando o protocolo 802.3ad, possibilitando que, no mínimo, 04 (duas) interfaces do mesmo *switch* possa operar como uma única interface lógica;
- Deve suportar a configuração de no mínimo 6 agregações de link simultâneos.

5.17.6 Segurança:

- 802.1X; Port security; Filtro layer 2 MAC; Filtro layer 3 IP; Filtro Layer 4 TCP/UDP; Static MAC forwarding; Multiple servidores RADIUS e TACACS+; SSH v1/v2; SSLIntrusion lock; MAC freeze; DHCP snooping; ARP inspection; Port isolation; IP source guard (IPv4/IPv6); MAC search; Guest VLAN; ACL packet filtering (IPv4/IPv6); CPU protection.

5.17.7 Qualidade de Serviço

- Implementar limitação de tráfego de entrada permitindo variar a taxa de limitação com granularidade de 1 (um) Mbps por porta;
- Deverá conter no mínimo 8 filas de QOS por porta;
- Storm control: Broadcast, multicast, unknown unicast (DLF);
- Limite de banda por porta (entrada/saída);
- Limite de banda nos protocolos IP/TCP/UDP por porta;
- Limite de banda por policy;
- 802.3x flow control;
- 802.1p Class of Service (SPQ, WFQ);
- WRR, hybrid-SPQ combination capable;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 26/42

D.C.G. Fls. _____
VISTO

- DiffServ (DSCP).

5.17.8 Funcionalidades L2 Multicast:

- Layer L2 Multicast; IGMP snooping (v1, v2, v3);
- IGMP snooping fast leave;
- Possibilidade de configurar o IGMP snooping por tempo ou prioridade;
- Estatísticas do IGMP snooping;
- IGMP throttling;
- Suporte a Multicast Vlan Registration (MVR);
- Possibilidade de aplicar filtros IGMP, IGMP snooping immediate leave;
- Possibilidade de configurar IGMP no modo proxy e no modo snooping;
- MLD snooping.

5.17.9 Implementar os seguintes protocolos e funcionalidades de gerenciamento:

- Secure Shell (SSHv2);
- Simple Network Management Protocol: SNMPv2c e SNMPv3, com autenticação e/ou criptografia;
- SNMP trap group;
- RMON (1, 2, 3, 9);
- Gerenciamento de todas as funcionalidades por meio de Command Line Interface (CLI); Esta interface não deve possuir restrição as configurações do equipamento;
- Gerenciamento por meio de interface gráfica (web browser);
- Suportar Syslog;
- File Transfer Protocol (FTP) ou Trivial File Transfer Protocol (TFTP) ou Secure File;
- Transfer Protocol (SFTP) ou Secure Copy Protocol (SCP);
- Network Time Protocol (NTP) ou Simple Network Time Protocol (SNTP);
- TELNET;
- Ping;
- Traceroute.

5.17.10 IPv6 Management

- IPv6 over Ethernet (RFC 2464); IPv6 addressing architecture (RFC4291); Dual stack (RFC 4213); ICMPv6 (RFC 4443); Path MTU (RFC 1981); Minimum path MTU size of 1280 (RFC 5095); Encapsulation for maximum PMTU of 1500; Neighbor discovery (RFC 4861); DHCPv6 relay; DHCP client mode.

5.17.11 Device Management

- Empilhamento Virtual; Web interface; Management through Console; Telnet, SNMP; Remote firmware upgrade by FTP/Web/TFT.

5.17.12 Certificações e Compatibilidade

- Deve ser apresentado certificado de homologação na Anatel, conforme Resolução nº 242 de 30/11/2000.
- O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 27/42

D.C.G. Fls. _____
VISTO

5.18 CALHA 19" ABS C/8 TOMADAS 10A NBR 14136

- Permitir a instalação em racks padrão 19";
- Deverá ocupar apenas 1U de altura;
- Deverá ser fabricado em plástico em ABS;
- Deverá possuir cabo 3 x 1,0 mm² com comprimento 2 metros;
- Permitir a utilização em tensão AC entrada e saída de 110 / 220V;
- Deverá possuir porta fusível de 250V, 10A;
- Deverá ter capacidade máxima de carga 10 A;
- Possuir diâmetro de pinagem de 4,3 mm.

VI - ESQUEMA DE NUMERAÇÃO DO CABEAMENTO

6.1 A identificação dos pontos de rede deverá seguir a abreviação padrão de Ponto de Telecomunicação (PT) seguida da numeração correspondente ao pavimento (X) que será de (1 a 5), posteriormente da numeração sequencial de cada ponto de telecomunicação (YY) respectivo ao seu patch panel (01 a 48) e a letra equivalente ao patch panel (Z) que deverá ser sequencial de (A a Z).

- Exemplo: **PTX YY Z**
- Onde, **PT1 08 A**, indica que o cabo representa o ponto de telecomunicação oito (08) do primeiro pavimento e está conectado ao patch panel A.

6.2 A identificação de cabeamento UTP deverá ser mediante anilha de plástico ou etiqueta adesiva plástica em ambas as extremidades (ponto de telecomunicações e patch panel).

VII - SISTEMA DE REDUNDÂNCIA A FALHAS

7.1 Este projeto contempla como sistema de redundância a falhas a instalação de 5 (cinco) nobreaks, com potência de 500VA, com entrada 220v e saída 110v, a serem instalados um em cada rack de comunicação localizados nos pavimentos do prédio do CE, conforme planta de distribuição de passivos (seção 5.3).

7.2 Estes equipamentos em caso de falta de energia elétrica tem como objetivo abastecer os equipamentos ativos que se encontram nos racks.

7.3 O tempo de autonomia de cada no-break para a carga atendida será de no mínimo 30 minutos.

VIII - GARANTIA

8.1 A empresa contratada concederá à contratante a garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os serviços de instalação prestados, a contar da homologação das instalações. A empresa contratada deverá corrigir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação que lhe for feita pelo contratante, os defeitos, erros, deficiências e omissões eventualmente constatadas no período de garantia subsequente à homologação das instalações, sem qualquer ônus para o contratante, as quais poderão ser acompanhadas/homologadas pelo(s) representante(s) do contratante.

8.2 Fica definida a responsabilidade exclusiva da empresa contratada, em qualquer situação, quanto ao atendimento das recomendações técnicas definidas neste memorial descritivo. Qualquer dano que venha a ocorrer nos equipamentos a serem instalados ou remanejados, será de inteira responsabilidade da empresa contratada. Será atribuída a esta todas as providências e custos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 28/42

D.C.G. Fls. _____
VISTO

necessários para a recuperação ou substituição dos equipamentos danificados, desde que comprovadamente tenham sido ocasionados em função de falhas ou não cumprimento das recomendações definidas.

IX - JUSTIFICATIVA

- 9.1** O Centro de Especialidades Municipal abriga diversos serviços de diagnóstico e atendimento ao paciente, sendo o local sede do serviço de teleatendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Especialidades Odontológicas. Todos estes serviços e atendimentos demandam uma infraestrutura adequada para transmissão de dados, necessitando, portanto, de investimento na estrutura lógica para que os serviços funcionem com a devida presteza à população.

X - DO PAGAMENTO

- 10.1** O pagamento da empresa vencedora será feito, após a assinatura do contrato e execução dos serviços, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº: 10.302.0103.2030.00 / 3.3.90.40.00.00 da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 29/42

D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a).....,
portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara,
perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), de..... de 2024.

(nome do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 30/42

D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ANEXO III

PLANTAS
CENTRO DE ESPECIALIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 31/42

TÉRREO - ESCOPO CENTRO ESPECIALIDADES



LEGENDA

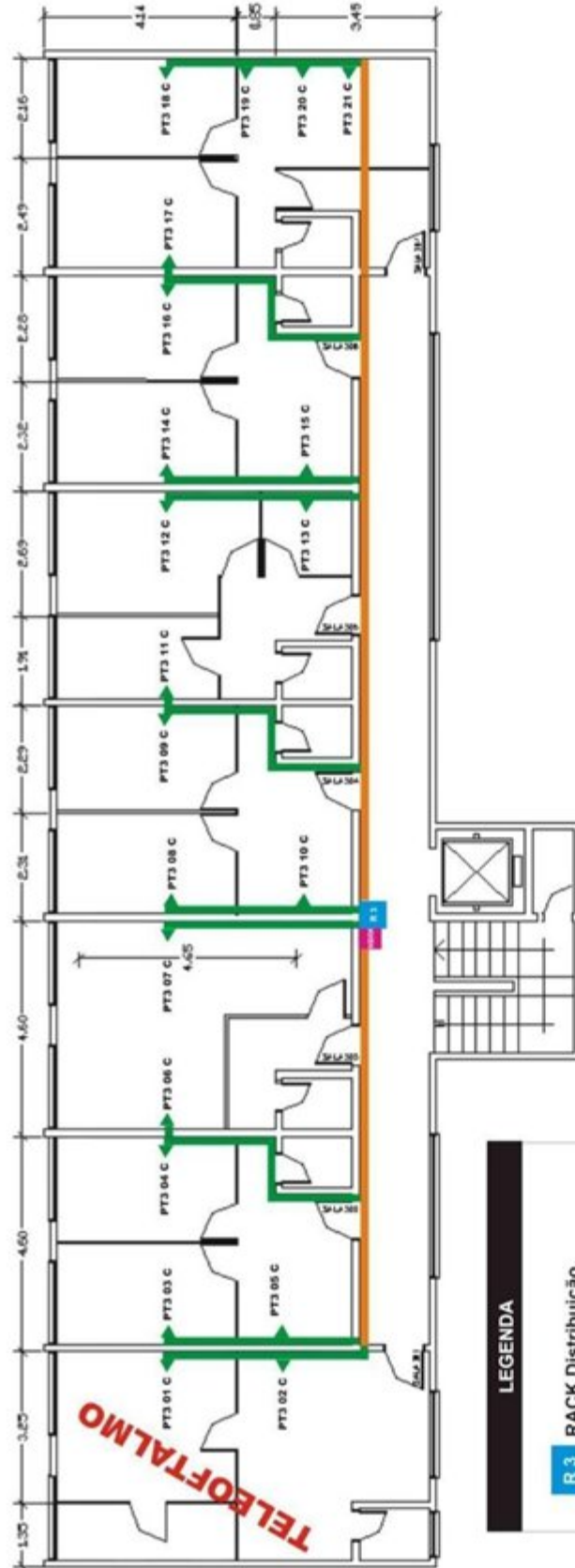
- R IN** RACK IN (entrada)
- R 1** Rack térreo
- Tomada telecomunicação modular RJ45
- No-break 500va
- Eletroduto 1 polegada (Lógico)
- Perfilado galvanizado 38mmx 38mm

Nataníel Vieira - COINTEL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 33/42

PISO 3 - ESCOPO CENTRO ESPECIALIDADES



Nataniel Vieira - COINTEL

LEGENDA

- R 3** RACK Distribuição
- Tomada telecomunicação modular RJ45
- No-break 500va
- Eletroduto 1 Polegada (Lógico)
- Perfilado galvanizado 38mmx38mm



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 34/42

PISO 4 - ESCOPO CENTRO ESPECIALIDADES



Nataniel Vieira - COINTEL

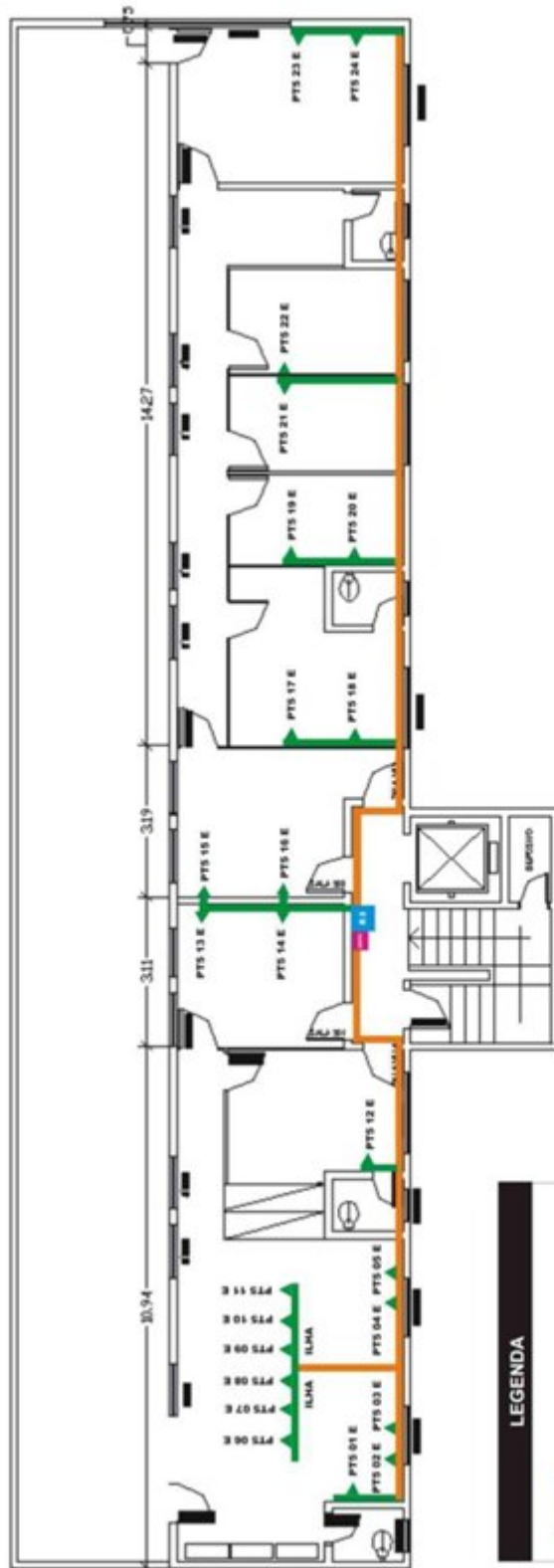
LEGENDA

- R 4** RACK Distribuição
- Tomada telecomunicação modular RJ45
- No-break 500va
- Eletroduto 1 polegada (Lógico)
- Perfilado galvanizado 38mmx38mm



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 35/42

COBERTURA ESCOPO CENTRO ESPECIALIDADES



Nataniel Vieira - COINTEL

LEGENDA

- R.5** RACK Distribuição
- Tomada telecomunicação modular RJ45
- No-break 500va
- Eletroduto 1 polegada (Lógico)
- Perfilado galvanizado 38mmx38mm



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 36/42

D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ANEXO IV

PROPOSTA FINANCEIRA
(Modelo)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BRACKET DESMONTAVEL 7U X 450MM				
2	CABO ELETRÔNICO 24AWGX4P CAT.6 CM				
3	CONECTOR FÊMEA CAT.6E T568A/B				
4	CONECTOR MACHO CAT.6E T568A/B				
5	PATCH PANEL MODULAR CAT.6 24 POSIÇÕES T568A/B				
6	PATCH CORD U/UTP CAT.6 - CM - T568A/B - 1.5M				
7	PATCH CORD U/UTP CAT.6 - CM - T568A/B - 2.5M				
8	ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO				
9	ELETRODUTO RÍGIDO PVC Branco 1" X 3000MM				
10	DUTO PERFILADO 38x38mm				
11	ACESSÓRIOS PARA DUTO PERFILADO 38X38MM				
12	CERTIFICAÇÃO PARA CABEAMENTO				
13	PARAFUSO PHILIPS M5 X 16 NIQUELADO C/ DUAS ARRUELAS				
14	PORCA GAIOLA M5 METÁLICA (USO PESADO)				
15	GUIA DE CABOS FECHADO ABS 19" X 1U PT (87,5MM HD)				
16	SWITCH (COMUTADOR) 48 PORTAS GIGABIT GER L2/L4 + 4P SFP				
17	SWITCH (COMUTADOR) 24 PORTAS GIGABIT GER L2/L4 + 4P SFP				
18	CALHA 19" ABS C/8 TOMADAS 10A NBR 14136				
19	SERVIÇOS MÃO DE OBRA				
VALOR TOTAL GLOBAL				RS	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 37/42

D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ANEXO V

MINUTA CONTRATO Nº...../2024.

Contrato Administrativo para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA REDE LÓGICA NO CENTRO DE ESPECIALIDADES**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PELOTAS** e a empresa

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Srª. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nanº na cidade de Pelotas - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob nº, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA REDE LÓGICA NO CENTRO DE ESPECIALIDADES**, de acordo com o **Pregão nº 212/2023- SMS** e o disposto na Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de empresa especializada, com vistas à prestação de serviço de adequação da Rede Lógica no Centro de Especialidades da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de proporcionar a informatização do prédio do Centro de Especialidades e a interligação da rede lógica local deste com os demais sistemas e infraestrutura da rede pública municipal, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência, do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

2.1 A execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira, objeto do presente contrato, deverá ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias, após a emissão da ordem de serviço.

2.2 Os serviços deverão ser executados no Centro de Especialidades da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Voluntários da Pátria, nº 1428, Centro - Pelotas/RS - CEP 96015-730, estando prevista a instalação de 123 (cento e vinte e três) pontos de telecomunicações para a rede de dados distribuídos nos 5 (cinco) pavimentos do prédio, **cujas especificações técnicas estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência, do edital.**

2.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a SMS não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

2.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir ou corrigir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo, dentro do período de garantia, se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, devendo ser reparados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 38/42

D.C.G.
Fls. _____
VISTO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Compete à CONTRATANTE:

- 3.1.1** Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 3.1.2** Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;
- 3.1.3** Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 3.1.4** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no item 6.3 do Edital, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 3.1.5** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.6** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 3.1.7** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.
- 3.1.8** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 3.1.9** Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

3.2 Compete à CONTRATADA:

- 3.2.1** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 3.2.2** Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 3.2.3** Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel desempenho do objeto contratado;
- 3.2.4** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente;
- 3.2.5** Deverá pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como todos os custos de deslocamentos, alimentação, mão de obra, impostos e taxas, entre outras despesas necessárias à execução dos serviços;
- 3.2.6** Deverá comprometer-se a realizar os serviços, utilizando pessoal próprio, correndo por conta da mesma todos os encargos, tais como salário, INSS, PIS, FGTS e todo tipo de despesas necessárias para a realização dos serviços;
- 3.2.7** Responsabilizar-se exclusivamente, em qualquer situação, pelo atendimento das recomendações técnicas definidas neste edital e Anexo I - Termo de Referência.
- 3.2.8** Reparar quaisquer danos que venham a ocorrer nos equipamentos a serem instalados ou remanejados, desde que, comprovadamente tenham sido ocasionados em função de falhas ou não cumprimento das recomendações definidas, sendo de sua responsabilidade as providências e custos necessários para a recuperação ou substituição dos equipamentos danificados.
- 3.2.9** Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os serviços de instalação prestados, a contar da homologação das instalações;
- 3.2.10** Corrigir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação, todos os defeitos, erros, deficiências e omissões eventualmente constatados na execução dos serviços, dentro do período de garantia, em igual qualidade e capacidade e sem prejuízo aos serviços prestados, como também sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- 3.2.11** Designar responsável técnico, que deverá acompanhar os serviços e comparecer à obra semanalmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 39/42

D.C.G.
Fls. _____
VISTO

3.2.12 Responsabilizar-se ao cumprimento de outras exigências já definidas no Edital e Anexo I – Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$..... (.....), com o valor unitário para cada um dos produtos/serviços especificados, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BRACKET DESMONTAVEL 7U X 450MM				
CABO ELETRÔNICO 24AWGX4P CAT.6 CM				
CONECTOR FÊMEA CAT.6E T568A/B				
CONECTOR MACHO CAT.6E T568A/B				
PATCH PANEL MODULAR CAT.6 24 POSIÇÕES T568A/B				
PATCH CORD U/UTP CAT.6 - CM - T568A/B - 1.5M				
PATCH CORD U/UTP CAT.6 - CM - T568A/B - 2.5M				
ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO				
ELETRODUTO RÍGIDO PVC Branco 1" X 3000MM				
DUTO PERFILADO 38x38mm				
ACESSÓRIOS PARA DUTO PERFILADO 38X38MM				
CERTIFICAÇÃO PARA CABEAMENTO				
PARAFUSO PHILIPS M5 X 16 NIQUELADO C/ DUAS ARRUELAS				
PORCA GAIOLA M5 METÁLICA (USO PESADO)				
GUIA DE CABOS FECHADO ABS 19" X 1U PT (87,5MM HD)				
SWITCH (COMUTADOR) 48 PORTAS GIGABIT GER L2/L4 + 4P SFP				
SWITCH (COMUTADOR) 24 PORTAS GIGABIT GER L2/L4 + 4P SFP				
CALHA 19" ABS C/8 TOMADAS 10A NBR 14136				
SERVIÇOS MÃO DE OBRA				

Parágrafo Único: Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes à execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 40/42

D.C.G.
Fls. _____
VISTO

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1** O pagamento será feito, em moeda corrente nacional, e liberado, após a execução do serviço e após conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da **CONTRATANTE**, em conta corrente específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação n°: 10.302.0103.2030.00 / 3.3.90.40.00.00 da Secretaria Municipal de Saúde.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

- 7.1** A execução dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do servidor Leonardo Ferreira Prestes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1** Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de ressarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e

Parágrafo Único – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da lei n° 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1** O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato de aquisição de bens.

- 9.2** A rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei n° 8.666/93:

- a) Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) Pela lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) Pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
- g) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 41/42

D.C.G.
Fls. _____
VISTO

- h) Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
- i) Pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) Pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- k) Pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- l) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 9.3** A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.4** Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 10.1** Da penalidade aplicada caberá recurso, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**
- 11.1** Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**
- 12.1** O presente contrato, para a execução dos serviços, terá vigência a partir de sua assinatura, encerrando-se após a total execução dos serviços e aceite pela secretaria requisitante; e vigorará por 12 (doze) meses, após a prestação e aceite dos serviços, para a execução de Termo de Garantia, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente e o disposto na Cláusula Décima Primeira deste instrumento.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**
- 13.1** Considerando que o presente contrato tem uma duração de 90 (noventa) dias para a execução dos serviços, fica acordado entre as partes que não haverá reajuste de valores durante o período de vigência deste contrato. Portanto, os valores estabelecidos neste contrato permanecerão fixos e inalterados até a sua conclusão.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**
- 14.1** O presente contrato vincula-se às condições do Edital do Pregão e à proposta da **CONTRATADA**.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
- 15.1** Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, o disposto na Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei 11.488/2007.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 42/42

D.C.G.
Fls. _____
VISTO

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA COMPATIBILIZAÇÃO

16.1 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas,de de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF _____.____.____-____

2. _____

CPF _____.____.____-____

Visto:

Procuradoria Geral do Município